

EDITAL 01/2026

EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

O Centro Agropecuário da Palma (CAP) convoca eleições para o Conselho Acadêmico do CAP (CA-CAP) para a escolha de **01(um) Representante Docente da Extensão, 01 (um) Representante Docente do Ensino, 01 (um) Representante Docente da Pesquisa; 01 (um) Representante Técnico Administrativo e 01 (um) Representante discente**, acompanhados de seus respectivos suplentes, nos termos da regulamentação que segue:

1. Das inscrições

As inscrições das candidaturas serão por chapa e serão no período de 17 de março de 2026 às 8h até o dia 24 de março de 2026, às 18h, por meio de envio dos dados exarados no anexo, ao seguinte endereço de e-mail: sccl@ufpel.edu.br, indicando no campo “assunto” a informação: “Inscrição Conselho Acadêmico do CAP”.

2. Da homologação das inscrições

A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada pela Comissão Organizadora das Eleições no dia 25 de março de 2026, a partir das 14h, no site da unidade administrativa (<https://wp.ufpel.edu.br/sccl/>).

A interposição de recurso à homologação ou não homologação de inscrição de chapa poderá ser realizada no dia 26 de março de 2026, das 8h às 18h, pela inserção de documento “Recurso - Não Homologação de Inscrições” no processo SEI 23110.043485/2025-41.

3. Da data da consulta e processo de votação

A consulta à comunidade será realizada do dia 06 de abril de 2026, às 8h até 10 de abril de 2026, às 15h, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPel - Helios Voting (<http://votacao.ufpel.edu.br>). O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o *link* para a cabine de votação da consulta.

Neste e-mail, serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação. Os servidores receberão através de seu e-mail institucional.

Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com <http://votacao.ufpel.edu.br>, para que seja a página oficial da eleição.

Os eleitores terão até o dia 07 de abril de 2026, às 12h, para indicarem problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail (sccl@ufpel.edu.br). A condução do processo de votação ficará a cargo da Comissão Organizadora das Eleições escolhida e aprovada pela unidade administrativa com operacionalização e assistência da Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo da PROPLAN (CDIP/PROPLAN), no que diz respeito ao sistema de votação online.

4. Da elegibilidade

De acordo com o Regimento do Centro Agropecuário da Palma, serão considerados elegíveis:

- a. Até dois docentes com atividades de ensino no CAP, comprovadas pelo plano de aula ou vinculados a projetos de ensino registrados no COCEPE, dentre docentes de cursos (ou unidades) que desenvolvem atividade de ensino no CAP;*

- b. Até dois docentes vinculados a Programas de Pós-Graduação com atividades de pesquisa no CAP comprovadas por programas, projetos ou ações aprovadas pelo COCEPE, dentre docentes de cursos (ou unidades) que desenvolvem atividade de pesquisa no CAP;*

c. Até dois docentes com atividades de Extensão no CAP e vinculado a programas, projetos ou ações aprovadas pelo COCEPE, dentre docentes de cursos (ou unidades) que desenvolvem atividade de extensão no CAP;

d. Até dois servidores técnicos administrativos (TA) lotados no CAP ou participando de atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento tecnológico no CAP e vinculado a programas, projetos ou ações aprovadas pelo COCEPE, dentre os TA da UFPel lotados ou que desenvolvem atividades de ensino, pesquisa ou extensão no CAP; e

e. Até dois discentes com atividades no CAP e vinculados a programas, projetos ou ações aprovadas pelo COCEPE, dentre os discentes de graduação e pós-graduação de cursos (ou unidades) que desenvolvam atividades comprovadas no CAP.

§ 1º Os membros serão eleitos, em processo a ser coordenado e amplamente divulgado pela Coordenação Geral do CAP, para um mandato de dois anos, como titular e suplente, pela sua categoria de representação.

§ 2º Pelo menos um dos membros discentes deverá ter comprovada a permanência na instituição pelo tempo de vigência do seu mandato, que terá duração de um ano.

§ 3º No que concerne ao Inciso II, alínea a, sempre que Cursos de Graduação tiverem atuação no CAP, que justifique representação, poderão requerê-la ao CA-CAP.

5. Do direito ao voto

Poderão votar Docentes, Técnicos-administrativos e Discentes em atividade pertencentes aquelas unidades com projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão no CAP, e apenas para representantes de sua respectiva categoria.

6. Da apuração

A apuração dos votos será realizada no dia 10 de abril de 2026, imediatamente após o período de votação, com link online a ser divulgado posteriormente.

7. Das atribuições da Comissão Organizadora das Eleições

Cabe à Comissão Organizadora das Eleições:

- Divulgar a listagem de eleitores com tempo hábil para pedidos de alterações;
- Coordenar e fiscalizar o processo;
- Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- Decidir sobre quais quer impugnações;
- Informar aos eleitores sobre o envio da cédula de votação por e-mail. Neste caso, para servidores o e-mail que receberá a cédula deverá ser o institucional. Quaisquer alterações do cadastro de e-mail no cobalto devem ser feitas impreterivelmente até dia 02 de abril de 2026 (data anterior à geração das listagens de eleitores e disparo das cédulas de votação).
- Acompanhar em tempo real a apuração operada pela CDIP;
- Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regramento interno;
- Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração;
- Conferência e publicização da listagem de eleitores
- Divulgar para a comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de e-mail institucional e deverão manter suas caixas de entrada de e-mail livres para recebimento do e-mail com o link da cédula de votação. Toda a comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral.

8. Das responsabilidades dos eleitores:

O eleitor tem a responsabilidade exclusiva de viabilizar o acesso (saber senha, manter caixa de entrada disponível) ao e-mail institucional para o qual será enviada a cédula eleitoral.

9. Das responsabilidades da CDIP:

- Expedir e enviar (a partir das informações da COE) a listagem de eleitores para a COE até a data de 17 de março de 2026. A COE tem a responsabilidade de conferência e publicização desta listagem para comunidade envolvida no processo eleitoral;
- Atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE, em acordo com os prazos informados;
- Gerenciar o sistema de votação eletrônica Helios voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração dos votos);
- Resolver eventuais problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;
- Apurar os votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença de no mínimo um membro da COE;
- Enviar os resultados oficiais a COE em até 24 horas após a apuração dos votos.

10. Das responsabilidades da CDIP e da COE:

Em caso de dúvidas de eleitores a COE deverá seguir o manual de votação, na impossibilidade da COE dirimir eventuais problemas, a CDIP estará à disposição via cdip@ufpel.edu.br. O prazo para reclamações de não recebimento de links, problemas de recebimento de e-mails ou quaisquer outros relacionados à votação online será, indeclinavelmente, de 28h após o início da votação. As dúvidas repassadas à CDIP serão respondidas dentro do horário de expediente (das 8h às 12h e das 14h às 18h).

A apuração dos votos é responsabilidade da CDIP, através de uma sessão pública virtual por meio exclusivo da plataforma Webconf. Caso a COE tenha interesse em fazer transmissão ao vivo desta sessão para outras plataformas online, terá inteira responsabilidade e autonomia para operação do sistema retransmissor e demais expedientes relacionados.

11. Das decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora das Eleições cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Organizadora das Eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão.

Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Organizadora das Eleições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecurável. As decisões da Comissão Organizadora das Eleições serão divulgadas no processo SEI 23110.043485/2025-41.

12. Do Calendário da Consulta

O processo de consulta ocorrerá segundo o seguinte calendário:

Calendário das Eleições – Conselho Acadêmico do CAP	
Inscrições	De 17/03/2026 às 8h até 24/03/2026, às 23h59min
Homologação das Inscrições	Dia 25/03/2026, a partir das 14h.
Interposição de Recursos	Dia 26/03/2026, até às 18h.
Período de votação	De 06/04/2026, às 8h, até 10/04/2026, às 15h.
Apuração dos votos	Logo após a votação.

13. Das disposições finais

Qualquer situação não relacionada ou casos omissos, favor entrar em contato com a COE (Comissão Organizadora Eleitoral), através do e-mail sccl@ufpel.edu.br

ANEXOS AO EDITAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO ACADÊMICO DO
CENTRO AGROPECUÁRIO DA PALMA**

SELECIONE O TIPO DE CANDIDATURA:

- () Docente representante da Extensão
- () Docente representante da Ensino
- () Docente representante da Pesquisa
- () Técnico-Administrativo em Educação (TAE)
- () Discente

DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR:

Nome completo:

CPF:

E-mail:

Celular:

DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE:

Nome completo:

CPF:

E-mail:

Celular: